



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.209, DE 19 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.138,00”

BENEDITO BATISTA RIBEIRO, Vice Prefeito no Exercício do Cargo Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.138,00 (Doze mil, cento e trinta e oito reais), para a implantação do Projeto “Natal Espetacular” – Convênio com o FUSSESP, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade	
08.244.0002.2.063	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 2 – Estadual	R\$ 12.138,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação, provindos de Recurso Estadual em convênio com o FUSSESP – Convênio nº 175/2018

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de julho de 2018.


Benedito Batista Ribeiro

Vice Prefeito No Exercício Do Cargo de Prefeito do Município